



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Nota Técnica nº 36/2018 – Altera a IN 010/DAT/CBMSC

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando a necessidade de constante evolução da norma de segurança contra incêndio e pânico, o Corpo de Bombeiros Militar decide:

1º) Alterar o Artigo 3º da IN 010/DAT/CBMSC, conforme segue nova redação:

“Art. 3º Quando o cálculo de gerenciamento de risco (conforme NBR 5419) permitir a dispensa do SPDA, admite-se a isenção do sistema mediante a manifestação formal do responsável técnico pelo PPCI, exceto para as seguintes ocupações:

I – Postos para reabastecimento de combustíveis;

II – Depósitos de combustíveis ou inflamáveis;

III – Depósitos de explosivos ou munições; e

IV – Postos de revenda de GLP, se a área da edificação for superior a 750 m².

Parágrafo único. O CBMSC deve apenas recepcionar o cálculo de gerenciamento de risco que permitir a dispensa do SPDA.

2º) Excluir o Inciso I e o Parágrafo Único do Artigo 4º da IN 10/DAT/CBMSC, conforme segue nova redação:

“Art 4º. Nas edificações existentes, quando for justificado tecnicamente a impossibilidade de instalar o SPDA conforme prevê a NBR 5419, fica dispensando o SPDA, exceto para as seguintes ocupações ou atividades:

~~I – Danceterias, boates ou casas noturnas;~~

II – Postos para reabastecimento de combustíveis;

III – Depósitos de combustíveis ou inflamáveis;

IV – Depósitos de explosivos ou munições; e

V – Postos de revenda de GLP, se a área da edificação for superior a 750 m².

~~Parágrafo único. Nas edificações existentes, já regularizadas no CBMSC e com o SPDA instalado, deve ser feita a manutenção periódica no sistema, conforme previsto nesta IN.”~~

Florianópolis, 18 de abril de 2018.

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL – Cel BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMSC